



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

DECRETO Nº 2.297, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PEDRA DO SOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 6º, inciso XIV, e Artigo 90, inciso I, alínea "j" da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do "Loteamento Pedra do Sol" através do Decreto Municipal nº 1.689/2020;

CONSIDERANDO o termo de ajustamento de conduta firmado entre o Município de Inconfidentes e a empresa PMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., na data de 10/02/2026;

CONSIDERANDO que para conclusão total do loteamento resta a construção da **ETE** (estação de tratamento de esgoto).

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas **PARCIALMENTE** as obrigações assumidas pela loteadora no Loteamento "Pedra do Sol", constantes no Decreto n.º 1.689, de 29 de outubro de 2019, conforme certidão expedida pelo Departamento de Obras, mediante Termo de Recebimento Parcial de Obras.

Art. 2º O **RECEBIMENTO PARCIAL** das obras de infraestrutura do Loteamento " Pedra do Sol" ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de Inconfidentes, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

Art. 3º Fica mantido o caucionamento dos 10 (dez) lotes abaixo relacionados, até a conclusão total das obras:

| Quadra | Lote |
|---------------|-------------|
| K | 23 |
| K | 24 |
| K | 25 |
| K | 26 |
| K | 27 |
| K | 28 |
| K | 29 |
| K | 30 |
| K | 31 |
| K | 32 |

Art. 4º Fica expressamente estipulado que a emissão do Habite-se para os imóveis localizados no Loteamento estará condicionada à conclusão e regular funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos da legislação ambiental e urbanística vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Inconfidentes, 10 de abril de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal